



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 456/10

Contrato nº **545/2014**

Processo Administrativo nº 32.616/2014 - anexado ao 18.222/2010 – Pregão nº 110/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 11(ONZE) AJUDANTES DE MOTORISTA JUNTO À MERENDA ESCOLAR, PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIO ESCOLAR

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.225.687-2 e inscrita no CPF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.720/0001-49, sediada nesta cidade na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Bairro Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 10 de novembro de 2010, nos autos do processo administrativo 18.222/2010 – Pregão nº 110/2010, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 32.616/2014, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de setembro de 2014, passando o valor mensal do contrato para R\$ 27.435,68 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente à valores decorrentes dos serviços já efetuados. Neste ato deverá a CONTRATADA completar a garantia prestada em mais R\$ 155,97 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 14 OUT 2014 de 2014.

**ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SYDE SERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2ª.

**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2